



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Administração

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Valor Unitário

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (Doze) meses.

VALOR:

R\$ 68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos bens e conferência da quantidade qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000001

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 31 de agosto de 2022.

De: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

A aquisição de bancos para os espaços públicos de Três Barras do Paraná justifica-se pela necessidade de manutenção dos espaços de convivência social e é uma responsabilidade da Administração Pública Municipal dentro de suas atribuições.

Além de ser obrigação do Município zelar pelos bens públicos e promover sua revitalização seguindo os princípios estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal. A ocupação de vazios urbanos por obras de parques e praças, mais que o embelezamento e complementação urbanística da cidade, tem grande alcance social.

As praças e os parques são espaços públicos onde o lazer, a diversão e o esporte não apenas proporcionam a integração da família na comunidade, mas também contribuem para melhor qualidade de vida e a redução dos níveis de violência.

Não há dúvida que espaços públicos como as ruas, as avenidas, as praças e os parques podem contribuir com a redução dos níveis de violência, pois se constituem em alternativas da população para satisfação de desejos e necessidades de se relacionarem, vencendo o medo, a ociosidade e segregação socioespacial.

No momento que o município começa a destinar mais espaços à convivência da família, estimulando relações humanas saudáveis, vale refletir, mesmo sob aspectos conceituais, a importância da destinação de espaços públicos a essa necessidade de promoção da interatividade.

A despeito do conceito urbanístico, é cada vez mais latente o valor sociológico dessas obras, pois há o entendimento de que a forma do ambiente urbano se encontra necessariamente relacionada às articulações dos interesses e esforços sociais e econômicos, envolvendo neste sentido, as pessoas, seus desejos e intenções. Praças são obras destinadas à apropriação da comunidade, um local onde a área urbana ganha dimensões socioambientais, promove a integração e realça valores, como o respeito ao próximo e cuidados com a saúde, seja por meio do exercício de atividades coletivas, seja através do lazer individual.

É inegável a importância de projetos urbanísticos, que atuem sobre a estrutura física, permitindo que cidadãos exerçam, sobre o espaço público – a rua, a praça e o parque – sua utilização de forma mais adequada e segura. Assim como a rua, a praça é uma extensão do lar em diversas comunidades, observadas e vivenciadas por meio de atividades cotidianas, como as brincadeiras infantis, passeios, atividades físicas e encontros de vizinhos, ou sazonais, como as festas tradicionais municipais. Por essas razões, JUSTIFICA-SE a aplicação de recursos públicos para a aquisição de bancos modernos para a manutenção e troca em praças de nosso município.

Efetuamos uma relação estimativa dos materiais e seus quantitativos, dos quais efetuamos uma cotação de preços com empresas do ramo de atividade. Das fontes de



ESTADO DO PARANÁ

000002

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

pesquisa mencionadas, resultaram os preços médios conforme tabela constante no Termo de Referência em anexo. Estimamos um investimento total de R\$ 68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais) para um período de 12 meses.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no Termo de Referência em anexo, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação do Termo de Referência em anexo e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Deverá ser observado o tratamento diferenciado as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná bem como Municípios limítrofes, conforme prevê o § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 03/2021 e Lei Complementar Municipal nº 04/2022 e justificativas constantes no Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,

CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Anexos:

1. Termo de Referência
2. Orçamentos Prévios.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A aquisição de bancos para os espaços públicos de Três Barras do Paraná justifica-se pela necessidade de manutenção dos espaços de convivência social e é uma responsabilidade da Administração Pública Municipal dentro de suas atribuições.

2.2. Além de ser obrigação do Município zelar pelos bens públicos e promover sua revitalização seguindo os princípios estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal. A ocupação de vazios urbanos por obras de parques e praças, mais que o embelezamento e complementação urbanística da cidade, tem grande alcance social.

2.3. As praças e os parques são espaços públicos onde o lazer, a diversão e o esporte não apenas proporcionam a integração da família na comunidade, mas também contribuem para melhor qualidade de vida e a redução dos níveis de violência.

2.4. Não há dúvida que espaços públicos como as ruas, as avenidas, as praças e os parques podem contribuir com a redução dos níveis de violência, pois se constituem em alternativas da população para satisfação de desejos e necessidades de se relacionarem, vencendo o medo, a ociosidade e segregação socioespacial.

2.5. No momento que o município começa a destinar mais espaços à convivência da família, estimulando relações humanas saudáveis, vale refletir, mesmo sob aspectos conceituais, a importância da destinação de espaços públicos a essa necessidade de promoção da interatividade.

2.6. A despeito do conceito urbanístico, é cada vez mais latente o valor sociológico dessas obras, pois há o entendimento de que a forma do ambiente urbano se encontra necessariamente relacionada às articulações dos interesses e esforços sociais e econômicos, envolvendo neste sentido, as pessoas, seus desejos e intenções. Praças são obras destinadas à apropriação da comunidade, um local onde a área urbana ganha dimensões socioambientais, promove a integração e realça valores, como o respeito ao próximo e cuidados com a saúde, seja por meio do exercício de atividades coletivas, seja através do lazer individual.

2.2. É inegável a importância de projetos urbanísticos, que atuem sobre a estrutura física, permitindo que cidadãos exerçam, sobre o espaço público – a rua, a praça e o parque – sua utilização de forma mais adequada e segura. Assim como a rua, a praça é uma extensão do lar em diversas comunidades, observadas e vivenciadas por meio de atividades cotidianas, como as brincadeiras infantis, passeios, atividades físicas e encontros de vizinhos, ou sazonais, como as festas tradicionais municipais, justificando de forma evidente o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.1. As especificações do item encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.2. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores.

3.2.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinada com a Lei Complementar Municipal 03/2021 e Lei Complementar Municipal 04/2022, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), sediadas no território das Regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e para Municípios Limitrofes.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser em qualquer local no território do Município de Três Barras do Paraná.

4.1.1. Os bens deverão ser entregues devidamente montados e instalados, nos lugares indicados pela Administração Municipal;

4.1.2. Após o recebimento da ordem de compra fica a cargo da contratada, a entrega e instalação dos bens, que deverão ser parafusados em base de concreto;

4.1.2.1. A construção das bases para instalação dos bens ficará a cargo do Município de Três Barras do Paraná.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO e ABNT.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

4.9. Os produtos deverão ser entregues para a Secretaria Municipal de Administração em local designado pela mesma, mediante emissão de solicitação.

4.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato Administrativo de fornecimento de materiais, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos bens e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.14. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.15. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na necessidade do Município, bem como os locais que necessitam da instalação dos bens que serão adquiridos.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos realizados junto a empresas do ramo de atividade, os quais foram utilizados para determinar o valor máximo a ser pago por unidade de banco adquirido, conforme segue:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UNID	BANCO EM MADAEIRA MODELO FRANCÊS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARMAÇÃO EM FERRO FUNDIDO NA COR PRETO BRILHANTE COM FURAÇÃO PARA PARAFUSAR NO CHÃO, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS GALVANIZADOS, COM APOIO PARA BRAÇO NOS DOIS LADOS DO BANCO. COM ACENTO COMPOSTO POR 04 RIPAS DE IPÊ EXTRA DE 8 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 2CM E ENCOSTO COMPOSTO DE 03 RIPAS DE IPÊ EXTRA COM 8CM DE LARGURA E 02 CM DE ESPESSURA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA TOTAL DO BANCO MÍNIMO DE 75CM, ACENTO COM ALTURA DE 40CM, LARGURA DE 38CM. COM 1,50 DE COMPRIMENTO, ENVERNIZADO COM	1.370,00	68.500,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

		VERNIZ IMPREGNANTE NA COR NATURAL		
--	--	-----------------------------------	--	--

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totaliza R\$ 68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores expressos no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação das quantidades entregues.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

9.1.3. Fiscalizar a correta execução do contrato e impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência;

9.1.4. Efetuar o pagamento devido pelos fornecimentos prestados, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e do Contrato;

9.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.1.6. Solicitar o(s) fornecimento(s) do(s) equipamento(s).

9.2. São obrigações do Fornecedor:

9.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) insumo(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.2.2. Dispor da quantidade suficiente dos bens solicitados ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do(s) insumo(s) adquirido(s) até que totalmente requisitado(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000007

9.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.2.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do material;

9.2.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do material;

9.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.2.8. Substituir no prazo de 10 (dez) dias o bem que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

9.2.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.10. Entregar o material solicitado no prazo e formas ajustados e emitir documentos de anotação de responsabilidade técnica (se a legislação exigir);

9.2.11. Garantir a qualidade do material, devendo promover readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, e quando for o caso, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

9.2.12. A fornecedora obriga-se a garantir ao Município, quando solicitado, análise e vistoria da qualidade do(s) equipamento(s) solicitada(s) através de órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como: ANVISA, ABNT e INMETRO;

9.2.13. A fornecedora deverá permitir acesso dos servidores do Município de Três Barras do Paraná, dos órgãos repassadores dos recursos financeiros, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

9.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

9.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

9.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

9.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

9.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **9.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

9.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

9.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

9.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

9.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

10. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.1.1. Fica designado como gestor do contrato o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95.

14.1.2. Ficam designados como fiscais do contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

14.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

14.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Ypê Madeiras

CNPJ: 29.170.997/0001-00

Vendedor: Rubens

Telefone: 62-994751687

Email: YPEMADEIRAS@HOTMAIL.COM

Endereço: R 46 ESQUINA COM AVENIDA CARLOS BITTENCOURT RESIDENCIAL
TRIUNFO CEP: 75.370-000**Dados do Cliente**

Nome: Município de Três Barras do Paraná - PR

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Endereço: Av. Brasil N° 245 Centro

CEP: 85.485-000

Descrição do Produto

40 unidades, Banco modelo Francês, Pés em Ferro Fundido na cor Preto Brilhante com furação para parafusar no chão. 07 Ripas de Ipê Extra de 0,8cm de largura, banco com os seguintes tamanhos 1,50 m de comprimento, 0,78 cm de altura, 0,42 cm altura do acento e 0,37cm largura do acento, Envernizadas com Verniz Montana impregnante Natural, Parafusos galvanizados.

Valor do Orçamento

Valor Unitário R\$ 1.450,00 (Mil Quatrocentos e cinquenta reais).

Valor Total R\$ 58.000,00(Cinquenta e oito mil reais).

Informações adicionais

Prazo de entrega: 40 dias Úteis

Instalação: Inclusa

Data 29/08/2022

Foto do Produto



Orçamento**ADRIANO DIAS DOS SANTOS 07471192950****CNPJ: 20.816.694/0001-47****Telefone: (45) 99829-984****Endereço: Rua Recife Nº 417 Centro Três Barras do Paraná-PR****CEP: 85.485-000****A/c****Município de Três barras do Paraná-PR****CNPJ: 78.121.936/0001-68****Orçamento: Bancos de Jardim Francês****Conforme solicitação, apresentamos o orçamento em epígrafe:****Venda de Bancos de Jardim Modelo Francês****Item 1.**

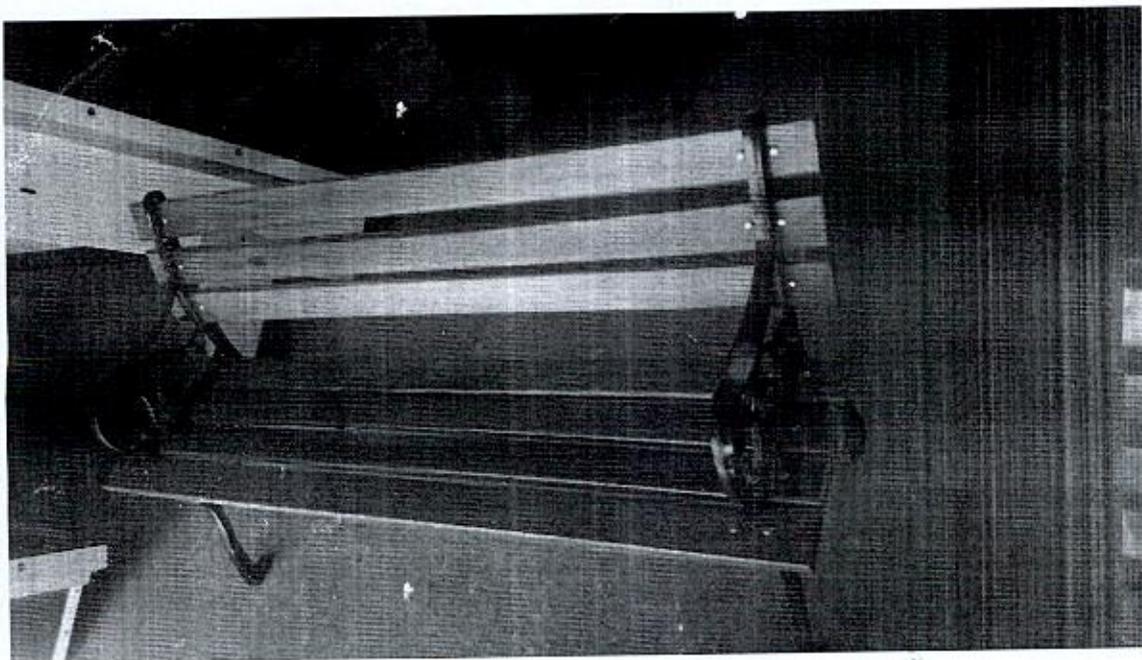
40 unidades, Banco modelo Francês, Pés em Ferro Fundido, Preto Brillhante com furação para parafusar no chão. 07 Ripas de Ipê de 0,8cm de largura, banco com os seguintes tamanhos 1,50 m de comprimento, 0,78 cm de altura, 0,42 cm altura do acento e 0,37cm largura do acento, Envernizadas com Verniz Montana osmocolor impregnante Natura (chuva e Sol), Parafusos galvanizados anti-ferrugem.

Valor Unitário: R\$ 1.370,00(Um mil Trezentos e setenta reais)

Valor Total: R\$ 54.800,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Total do Orçamento: R\$ 54.800,00**Prazo de entrega: 30 dias úteis****Instalação: inclusa****29 de Agosto de 2022.****Atenciosamente****Adriano**

Foto demonstrativa do produto



Orçamento

Dados do Fornecedor:

Nome: DESTAK MOVEIS
Cnpj: 30.908.744/0001-70
Endereço: Rua Recife Nº 435 Centro Três Barras do Paraná-PR
Cep: 85.485-000
Telefone: (62) 98221-9421

Dados do Cliente:

Nome: Município de Três Barras do Paraná - PR
CNPJ: 78.121.936/0001-68
Endereço: Av. Brasil Nº 245 Centro
CEP: 85.485-000

Item 1

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Banco modelo Francês, Pés em Ferro Fundido na cor Preto Brilhante com furação para parafusar no chão. 07 Ripas de Ipê de 0,8cm de largura. 1,50m de comprimento, Envernizadas com Verniz Stain Natural Montana Osmocolor impregnante próprio para área Externa (chuva e Sol), Parafusos Galvanizados anti-ferrugem e Borracha de silicone nos pés.	40 Und.	R\$ 1.300,00	R\$ 52.000,00

Outros Informativos:

Data 30 de Agosto de 2022

Prazo de Entrega: 30 Dias Úteis

Instalação Inclusa

Foto Demonstrativa do Produto oferecido.





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000016

Três Barras do Paraná/PR, 31 de agosto de 2022.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.


GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



000017

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 109/2022 (página 16), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de setembro de 2022.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000018

Três Barras do Paraná, 08 de setembro de 2022.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 109/2022, em especial, as páginas nº 016 e 017, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 03.01.04.122.0003.1.017.000.4.4.90.52.00

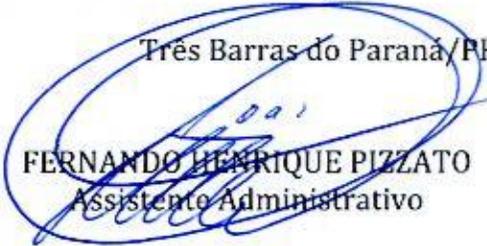
Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 109/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de Setembro de 2022.

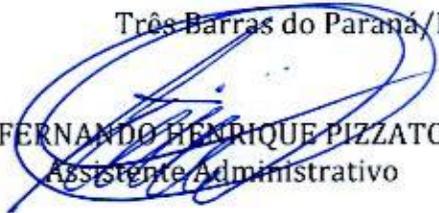


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 109/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de Setembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000020

Três Barras do Paraná/PR, 13 de Setembro de 2022.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 68.500,00) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

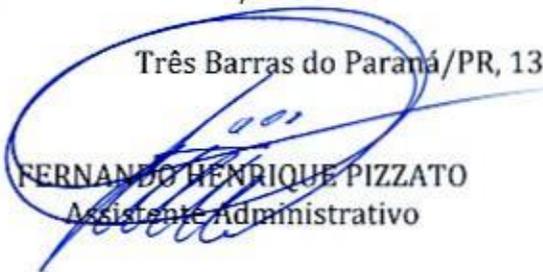
Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 109/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de Setembro de 2022.

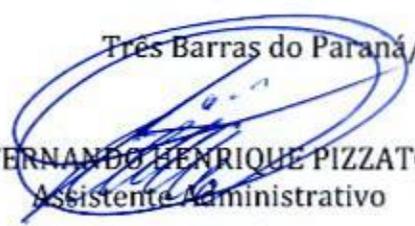


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 109/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de Setembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 09.185.764/0001-73, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

1.2. O recebimento das propostas será até às Xh do dia XX DE XXXX DE 2022.

1.3. A abertura das propostas terá início às XhXX do dia XX DE XXXX DE 2022.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às Xh do dia XX DE XXXX DE 2022.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000023

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

2.2. Os materiais a ser ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.01.04.122.0003.1.017.000.4.4.90.52.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 4710 de 20 de dezembro de 2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

2/35



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000024

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, enquadradas nos termos da lei retro citada.

5.5.2. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no território do Município de Três Barras do Paraná, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu regime de tributação, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

5/35

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o

6/35



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.23.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.4.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.4.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.5.4.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.5.4.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

12.6. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de

11/35



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. CONTRATAÇÃO

13/35



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

17.2. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

17.3. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.4. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.6. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante.

21.2. A vigência do contrato é de 12 (Doze) meses contados da sua assinatura.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

21.3. Os prazos previstos nos subitens 21.1 e 21.2 poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e aceitos pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento somam a importância de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. PENALIDADES

23.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

23.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

23.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

23.1.2.1. Advertência;

23.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

23.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

23.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

23.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

23.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.3.5. Fizer declaração falsa;

23.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela

15/35



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

23.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da

16/35



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

26.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

26.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

pertinente em vigência.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS DO EDITAL

28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UNID	BANCO EM MADEIRA MODELO FRANCÊS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARMAÇÃO EM FERRO FUNDIDO NA COR PRETO BRILHANTE COM FURAÇÃO PARA PARAFUSAR NO CHÃO, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS GALVANIZADOS. COM APOIO PARA BRAÇO NOS DOIS LADOS DO BANCO. COM ACENTO COMPOSTO POR 04 RIPAS DE IPÊ EXTRA DE 8 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 2CM E ENCOSTO COMPOSTO DE 03 RIPAS DE IPÊ EXTRA COM 8CM DE LARGURA E 02 CM DE ESPESSURA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA TOTAL DO BANCO MÍNIMO DE 75CM, ACENTO COM ALTURA DE 40CM, LARGURA DE 38CM, COM 1,50 DE COMPRIMENTO, ENVERNIZADO COM VERNIZ IMPREGNANTE NA COR NATURAL		
				TOTAL	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº XX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93** e **10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O material deverá atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022.

PARAGRAFO SEGUNDO – O material deverá ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os materiais, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	---------------------	------------------	-------------------	----------------

23/35



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

--	--	--	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária nº 03.01.04.122.0003.1.017.000.4.4.90.52.00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, **POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às

25/35



CAPITAL DO FELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000047

pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser entregue, ainda que em caráter

26/35



CAPITAL DO FÊMEÃO

000048

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas

27/35



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A aquisição de bancos para os espaços públicos de Três Barras do Paraná justifica-se pela necessidade de manutenção dos espaços de convivência social e é uma responsabilidade da Administração Pública Municipal dentro de suas atribuições.

2.2. Além de ser obrigação do Município zelar pelos bens públicos e promover sua revitalização seguindo os princípios estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal. A ocupação de vazios urbanos por obras de parques e praças, mais que o embelezamento e complementação urbanística da cidade, tem grande alcance social.

2.3. As praças e os parques são espaços públicos onde o lazer, a diversão e o esporte não apenas proporcionam a integração da família na comunidade, mas também contribuem para melhor qualidade de vida e a redução dos níveis de violência.

2.4. Não há dúvida que espaços públicos como as ruas, as avenidas, as praças e os parques podem contribuir com a redução dos níveis de violência, pois se constituem em alternativas da população para satisfação de desejos e necessidades de se relacionarem, vencendo o medo, a ociosidade e segregação socioespacial.

2.5. No momento que o município começa a destinar mais espaços à convivência da família, estimulando relações humanas saudáveis, vale refletir, mesmo sob aspectos conceituais, a importância da destinação de espaços públicos a essa necessidade de promoção da interatividade.

2.6. A despeito do conceito urbanístico, é cada vez mais latente o valor sociológico dessas obras, pois há o entendimento de que a forma do ambiente urbano se encontra necessariamente relacionada às articulações dos interesses e esforços sociais e econômicos, envolvendo neste sentido, as pessoas, seus desejos e intenções. Praças são obras destinadas à apropriação da comunidade, um local onde a área urbana ganha dimensões socioambientais, promove a integração e realça valores, como o respeito ao próximo e cuidados com a saúde, seja por meio do exercício de atividades coletivas, seja através do lazer individual.

2.2. É inegável a importância de projetos urbanísticos, que atuem sobre a estrutura física, permitindo que cidadãos exerçam, sobre o espaço público – a rua, a praça e o parque – sua utilização de forma mais adequada e segura. Assim como a rua, a praça é uma extensão do lar em diversas comunidades, observadas e vivenciadas por meio de atividades cotidianas, como as brincadeiras infantis, passeios, atividades físicas e encontros de vizinhos, ou sazonais, como as festas tradicionais municipais, justificando de forma evidente o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. **AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.1. As especificações do item encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

3.2. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores.

29/35



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

3.2.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinada com a Lei Complementar Municipal 03/2021 e Lei Complementar Municipal 04/2022, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), sediadas no território das Regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e para Municípios Limitrofes.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser em qualquer local no território do Município de Três Barras do Paraná.

4.1.1. Os bens deverão ser entregues devidamente montados e instalados, nos lugares indicados pela Administração Municipal;

4.1.2. Após o recebimento da ordem de compra fica a cargo da contratada, a entrega e instalação dos bens, que deverão ser parafusados em base de concreto;

4.1.2.1. A construção das bases para instalação dos bens ficará a cargo do Município de Três Barras do Paraná.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO e ABNT.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

4.9. Os produtos deverão ser entregues para a Secretaria Municipal de Administração em local designado pela mesma, mediante emissão de solicitação.



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

4.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato Administrativo de fornecimento de materiais, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos bens e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.14. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.15. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na necessidade do Município, bem como os locais que necessitam da instalação dos bens que serão adquiridos.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos realizados junto a empresas do ramo de atividade, os quais foram utilizados para determinar o valor máximo a ser pago por unidade de banco adquirido, conforme segue:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UNID	BANCO EM MADEIRA MODELO FRANCÊS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARMAÇÃO EM FERRO FUNDIDO NA COR PRETO BRILHANTE COM FURAÇÃO PARA PARAFUSAR NO CHÃO, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS GALVANIZADOS. COM APOIO PARA BRAÇO NOS DOIS LADOS DO BANCO. COM ACENTO COMPOSTO POR 04 RIPAS DE IPÊ EXTRA DE 8 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 2CM E ENCOSTO COMPOSTO DE 03 RIPAS DE IPÊ EXTRA COM 8CM DE LARGURA E 02 CM DE ESPESSURA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA TOTAL DO BANCO MÍNIMO DE 75CM, ACENTO COM ALTURA DE 40CM, LARGURA DE 38CM, COM 1,50 DE COMPRIMENTO, ENVERNIZADO COM VERNIZ IMPREGNANTE NA COR NATURAL	1.370,00	68.500,00

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totaliza R\$ 68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores expressos no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação das quantidades entregues.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

9.1.3. Fiscalizar a correta execução do contrato e impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência;

9.1.4. Efetuar o pagamento devido pelos fornecimentos prestados, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e do Contrato;

9.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.1.6. Solicitar o(s) fornecimento(s) do(s) equipamento(s).

9.2. São obrigações do Fornecedor:

9.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) insumo(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.2.2. Dispor da quantidade suficiente dos bens solicitados ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do(s) insumo(s) adquirido(s) até que totalmente requisitado(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

9.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

9.2.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do material;

9.2.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do material;

9.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.2.8. Substituir no prazo de 10 (dez) dias o bem que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

9.2.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.10. Entregar o material solicitado no prazo e formas ajustados e emitir documentos de anotação de responsabilidade técnica (se a legislação exigir);

9.2.11. Garantir a qualidade do material, devendo promover readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, e quando for o caso, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

9.2.12. A fornecedora obriga-se a garantir ao Município, quando solicitado, análise e vistoria da qualidade do(s) equipamento(s) solicitada(s) através de órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como: ANVISA, ABNT e INMETRO;

9.2.13. A fornecedora deverá permitir acesso dos servidores do Município de Três Barras do Paraná, dos órgãos repassadores dos recursos financeiros, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

9.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

9.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

9.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

9.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

9.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **9.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá

33/35



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

9.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

9.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

9.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

9.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

10. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.1.1. Fica designado como gestor do contrato o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95.

14.1.2. Ficam designados como fiscais do contrato os seguintes servidores:

- c) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- d) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

14.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

14.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município

34/35



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Assessoria Jurídica para manifestação a respeito do item "d" do memorando mencionado de fl. 16.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de Setembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade pregão, forma eletrônico, tipo de execução "por preço unitário" e avaliação "menor preço", objetivando a **AQUISIÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

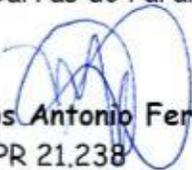
Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 8 (oito) dias úteis.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

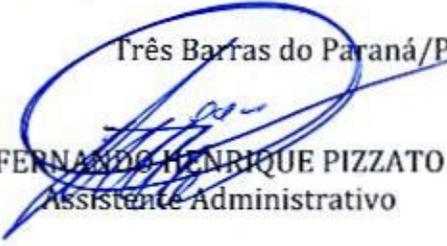
Três Barras do Paraná, em 14 de setembro de 2022.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 109/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de Setembro de 2022.

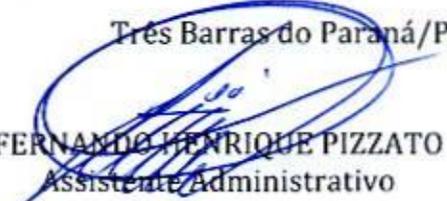


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 109/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de Setembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 14 de Setembro de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000061

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 09.185.764/0001-73, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h do dia 29 DE SETEMBRO DE 2022.

1.3. A abertura das propostas terá início às 08h30 do dia 29 DE SETEMBRO DE 2022.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h do dia 29 DE SETEMBRO DE 2022.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000062

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

2.2. Os materiais a ser ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.01.04.122.0003.1.017.000.4.4.90.52.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- e) Lei Complementar Municipal nº 03, de 27 de maio de 2021;
- f) Decreto Municipal nº 4710, de 20 de dezembro de 2021;
- g) Lei Complementar Municipal nº 04, de 13 de julho de 2022.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, combinada com Lei Complementar Municipal nº 03/2021 e Lei Complementar Municipal nº 04/2022, fica estabelecido à exclusividade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas na região Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limitrofes ao Município de Três Barras do Paraná.

2/35



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000063

5.4.1.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021 podem participar da disputa dos itens **EXCLUSIVOS** Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nos Municípios : **OESTE:** Assis Chateaubriand, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Corbélia, Diamante do Sul, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Céu Azul, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Vera Cruz do Oeste. **SUDOESTE:** Ampére, Bela Vista da Caroba, Capanema, Pérola d'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino. **MUNICÍPIO LIMÍTROFE:** Quedas do Iguaçu.

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.2.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, enquadradas nos termos da lei retro citada.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

3/35



CAPITAL DO FELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000065

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5/35



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000066

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000068

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8/35



CAPITAL DO FÊLÍÃO

000069

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles

9/35



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.4.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.4.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.5.4.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.5.4.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

12.6. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000073

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

13/35



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

17.2. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

17.3. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.4. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.6. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante.

21.2. A vigência do contrato é de 12 (Doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. Os prazos previstos nos subitens 21.1 e 21.2 poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e aceitos pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

22. PREÇO MÁXIMO



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento somam a importância de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

22.2. Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. PENALIDADES

23.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

23.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

23.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

23.1.2.1. Advertência;

23.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

23.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

23.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

23.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.3.5. Fizer declaração falsa;

23.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

23.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a

15/35



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

serem efetuados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com

16/35



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

públicos.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

26.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

26.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

27. DO FORO



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

27.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS DO EDITAL

28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 14 de Setembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UNID	BANCO EM MADEIRA MODELO FRANCÊS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARMAÇÃO EM FERRO FUNDIDO NA COR PRETO BRILHANTE COM FURAÇÃO PARA PARAFUSAR NO CHÃO, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS GALVANIZADOS, COM APOIO PARA BRAÇO NOS DOIS LADOS DO BANCO. COM ACENTO COMPOSTO POR 04 RIPAS DE IPÊ EXTRA DE 8 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 2CM E ENCOSTO COMPOSTO DE 03 RIPAS DE IPÊ EXTRA COM 8CM DE LARGURA E 02 CM DE ESPESSURA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA TOTAL DO BANCO MÍNIMO DE 75CM, ACENTO COM ALTURA DE 40CM, LARGURA DE 38CM, COM 1,50 DE COMPRIMENTO, ENVERNIZADO COM VERNIZ IMPREGNANTE NA COR NATURAL		
				TOTAL	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº XX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 55/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O material deverá **atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referencia (Anexo VI) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2022**.

PARAGRAFO SEGUNDO – O material deverá ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2022** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os materiais, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	---------------------	------------------	-------------------	----------------

23/35



CAPITAL DO FÊLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

--	--	--	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO (art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária nº 03.01.04.122.0003.1.017.000.4.4.90.52.00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, **POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

24/35



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2022;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às

25/35



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser entregue, ainda que em caráter
- 26/35
- Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o o Sr. **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) **JEAN CARLOS DE LIMA**, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) **CAMILA CRISTINA THEISEN**, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas

27/36



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A aquisição de bancos para os espaços públicos de Três Barras do Paraná justifica-se pela necessidade de manutenção dos espaços de convivência social e é uma responsabilidade da Administração Pública Municipal dentro de suas atribuições.

2.2. Além de ser obrigação do Município zelar pelos bens públicos e promover sua revitalização seguindo os princípios estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal. A ocupação de vazios urbanos por obras de parques e praças, mais que o embelezamento e complementação urbanística da cidade, tem grande alcance social.

2.3. As praças e os parques são espaços públicos onde o lazer, a diversão e o esporte não apenas proporcionam a integração da família na comunidade, mas também contribuem para melhor qualidade de vida e a redução dos níveis de violência.

2.4. Não há dúvida que espaços públicos como as ruas, as avenidas, as praças e os parques podem contribuir com a redução dos níveis de violência, pois se constituem em alternativas da população para satisfação de desejos e necessidades de se relacionarem, vencendo o medo, a ociosidade e segregação socioespacial.

2.5. No momento que o município começa a destinar mais espaços à convivência da família, estimulando relações humanas saudáveis, vale refletir, mesmo sob aspectos conceituais, a importância da destinação de espaços públicos a essa necessidade de promoção da interatividade.

2.6. A despeito do conceito urbanístico, é cada vez mais latente o valor sociológico dessas obras, pois há o entendimento de que a forma do ambiente urbano se encontra necessariamente relacionada às articulações dos interesses e esforços sociais e econômicos, envolvendo neste sentido, as pessoas, seus desejos e intenções. Praças são obras destinadas à apropriação da comunidade, um local onde a área urbana ganha dimensões socioambientais, promove a integração e realça valores, como o respeito ao próximo e cuidados com a saúde, seja por meio do exercício de atividades coletivas, seja através do lazer individual.

2.2. É inegável a importância de projetos urbanísticos, que atuem sobre a estrutura física, permitindo que cidadãos exerçam, sobre o espaço público – a rua, a praça e o parque – sua utilização de forma mais adequada e segura. Assim como a rua, a praça é uma extensão do lar em diversas comunidades, observadas e vivenciadas por meio de atividades cotidianas, como as brincadeiras infantis, passeios, atividades físicas e encontros de vizinhos, ou sazonais, como as festas tradicionais municipais, justificando de forma evidente o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.1. As especificações do item encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

3.2. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

3.2.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinada com a Lei Complementar Municipal 03/2021 e Lei Complementar Municipal 04/2022, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), sediadas no território das Regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e para Municípios Limitrofes.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser em qualquer local no território do Município de Três Barras do Paraná.

4.1.1. Os bens deverão ser entregues devidamente montados e instalados, nos lugares indicados pela Administração Municipal;

4.1.2. Após o recebimento da ordem de compra fica a cargo da contratada, a entrega e instalação dos bens, que deverão ser parafusados em base de concreto;

4.1.2.1. A construção das bases para instalação dos bens ficará a cargo do Município de Três Barras do Paraná.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO e ABNT.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

4.9. Os produtos deverão ser entregues para a Secretaria Municipal de Administração em local designado pela mesma, mediante emissão de solicitação.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

4.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato Administrativo de fornecimento de materiais, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos bens e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.14. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.15. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na necessidade do Município, bem como os locais que necessitam da instalação dos bens que serão adquiridos.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos realizados junto a empresas do ramo de atividade, os quais foram utilizados para determinar o valor máximo a ser pago por unidade de banco adquirido, conforme segue:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UNID	BANCO EM MADEIRA MODELO FRANCÊS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARMAÇÃO EM FERRO FUNDIDO NA COR PRETO BRILHANTE COM FURAÇÃO PARA PARAFUSAR NO CHÃO, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS GALVANIZADOS. COM APOIO PARA BRAÇO NOS DOIS LADOS DO BANCO. COM ACENTO COMPOSTO POR 04 RIPAS DE IPÊ EXTRA DE 8 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 2CM E ENCOSTO COMPOSTO DE 03 RIPAS DE IPÊ EXTRA COM 8CM DE LARGURA E 02 CM DE ESPESSURA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA TOTAL DO BANCO MÍNIMO DE 75CM, ACENTO COM ALTURA DE 40CM, LARGURA DE 38CM, COM 1,50 DE COMPRIMENTO, ENVERNIZADO COM VERNIZ IMPREGNANTE NA COR NATURAL	1.370,00	68.500,00

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totaliza R\$ 68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores expressos no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação das quantidades entregues.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

9.1.3. Fiscalizar a correta execução do contrato e impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência;

9.1.4. Efetuar o pagamento devido pelos fornecimentos prestados, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e do Contrato;

9.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.1.6. Solicitar o(s) fornecimento(s) do(s) equipamento(s).

9.2. São obrigações do Fornecedor:

9.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) insumo(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.2.2. Dispor da quantidade suficiente dos bens solicitados ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do(s) insumo(s) adquirido(s) até que totalmente requisitado(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

9.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.2.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do material;

9.2.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do material;

9.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.2.8. Substituir no prazo de 10 (dez) dias o bem que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

9.2.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.10. Entregar o material solicitado no prazo e formas ajustados e emitir documentos de anotação de responsabilidade técnica (se a legislação exigir);

9.2.11. Garantir a qualidade do material, devendo promover readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, e quando for o caso, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

9.2.12. A fornecedora obriga-se a garantir ao Município, quando solicitado, análise e vistoria da qualidade do(s) equipamento(s) solicitada(s) através de órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como: ANVISA, ABNT e INMETRO;

9.2.13. A fornecedora deverá permitir acesso dos servidores do Município de Três Barras do Paraná, dos órgãos repassadores dos recursos financeiros, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

9.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

9.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

9.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

9.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

9.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 9.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá

33/35



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

9.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

9.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

9.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

9.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

10. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.1.1. Fica designado como gestor do contrato o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95.

14.1.2. Ficam designados como fiscais do contrato os seguintes servidores:

- c) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- d) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

14.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

14.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município

34/35



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000096

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 29 DE SETEMBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de Setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com data retroativa a 02 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 13 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4ED60E6C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 48/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E RECIPIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **KAMMERS & KAMMERS LTDA - ME – CNPJ 15.159.393/0001-58**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias **CONVOCADAS** a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9968CF20

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 29 DE SETEMBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de Setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0CEA9A19

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO 15/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Luiz Carlos Gudín**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Auxiliar de Serviços Gerais.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 inicial da Lei Municipal 2260/22.

PRAZO: 14 de Setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023.

Três Barras do Paraná, 14 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8F1684C4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº5073/2022

DECRETO Nº5073/2022
Data 14.09.2022

Súmula. Exonera a pedido, servidora em estágio probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento da servidora,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora Sra. **Andreia de Carvalho Guerrero**, ocupante do cargo efetivo de Professora, na matrícula nº 875-3/1, aprovada através do Concurso Público 01/2019 e nomeada pelo Decreto nº4581/2021.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Professor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 13 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:019516CA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EDITAL Nº. 022/2022

EDITAL Nº. 022/2022
14/09/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2022



Município de Três Barras do Paraná

Portal da Transparência (/transparencia) / Administração

Unidade de Informação (/transparencia/adm/licitacoes) / Pregão Eletrônico

Administração Municipal



Pesquisas

(/)
Filtro por Título

Exibir # 50 ▾

Filtro por Título

Data de
publicação

Autor

Acessos

23/09/2022

Escrito
por Miria
Mencatto

Acessos: 35

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 - AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS NATALINAS PARA ORNAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.
(/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-61-2022-aquisicao-e-locao-de-pecas-decorativas-natalinas-para-ornamentacao-do-municipio-de-tres-barras-do-parana-para-as-festividades-de-final-de-ano)

20/09/2022

Escrito
por Miria
Mencatto

Acessos: 36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
(/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-60-2022-registro-de-precos-para-futura-execucao-de-servicos-de-lavagens-de-veiculos-e-equipamentos-pertencentes-a-frota-da-administracao-publica-municipal)

20/09/2022

Escrito
por Miria
Mencatto

Acessos: 39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA ATRAVÉS DE CONTÊINERES DE 30M³, TRANSPORTE EM VEÍCULO ROLL ON ROLL OFF, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS (CLAS
(/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-59-2022-registro-de-precos-para-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-coleta-atraves-de-conteineres-de-30m-transporte-em-veiculo-roll-on-roll-off-tratamento-e-destinacao-final-em-aterro-para-residuos-volumosos-classe-ii-a-e-ii-b-servico-este-a-ser-prestado-para-a-administracao-publica-municipal)

15/09/2022

Escrito
por Miria
Mencatto

Acessos: 49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 - AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE CONVÊNIO MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 920390/2021. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-58-2022-aquisicao-de-01-retroescavadeira-nova-para-atender-as-necessidades-da-administracao-publica-municipal-conforme-termo-de-convenio-mapa-plataforma-brasil-n-920390-2021)

15/09/2022

Escrito
por Miria
Mencatto

Acessos: 39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT MÍNIMO DE 70% PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2223/2022 E TERMO DE CONV
(/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-57-2022-aquisicao-de-calcario-dolomitico-prnt-minimo-de-70-para-distribuicao-a-produtores-rurais-do-municipio-de-tres-barras-do-parana-conforme-especificacoes-e-condicoes-estabelecidas-na-lei-municipal-n-2223-2022-e-termo-de-convenio-n-064-2022-seab)

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-56-2022-registro-de-precos-para-prestacao-de-servicos-de-borracharia-para-atender-a-frota-da-administracao-publica-municipal)</p>	15/09/2022	Escrito por Miria Mencatto	<p>Acessos: 51</p> 
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 - AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-55-2022-aquisicao-de-bancos-em-madeira-para-instalacao-em-espacos-publicos-do-municipio-de-tres-barras-do-parana)</p>	14/09/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 61
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-54-2022-contratacao-de-empresa-especializada-em-servico-de-vidiomonitoramento-com-cessao-de-uso-de-equipamentos-armazenamento-de-imagens-em-servidor-em-nuvem-e-manutencao-preventiva-e-reparadora-corretiva-nos-equipamentos-para-a-administracao-publica-municipal-do-municipio-de-tres-barras-do-parana)</p>	14/09/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 91
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 - AQUISIÇÃO DE 01 ROMPEDOR HIDRÁULICO COMPLETO PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 140. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-53-2022-aquisicao-de-01-rompedor-hidraulico-completo-para-a-escavadeira-hidraulica-volvo-ec-140)</p>	13/09/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 59
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-52-2022-aquisicao-de-gas-engarrafado-de-uso-medicinal-e-industrial-para-atender-as-necessidades-das-secretarias-municipais-de-saude-e-de-obras-viacao-e-servicos-urbanos)</p>	06/09/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 60
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-51-2022-registro-de-precos-para-prestacao-de-servicos-de-torno-e-soldas-para-suprir-as-demandas-da-administracao-publica-municipal)</p>	02/09/2022	Escrito por Miria Mencatto	<p>Acessos: 79</p> 
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS DE PELO MENOS 39 (TRINTA E NOVE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OU PARA OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-49-2022-aquisicao-de-01-um-onibus-de-pelo-menos-39-trinta-e-nove-lugares-para-o-transporte-de-usuarios-para-transferencia-entre-os-servicos-de-saude-do-municipio-ou-para-outros-municipios-conforme-termo-de-adesao-ao-incentivo-financeiro-de-investimento-para-o-transporte-sanitario-nos-municipios-resolucao-sesa-n-769-2019-relativos-ao-programa-de-qualificacao-da-atencao-primaria)</p>	01/09/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 84

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022
Processo Administrativo Nº 100/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 15/09/2022 09:19:46

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: Ser Val. Ref.: 58.762,00
Descrição: INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REVISÃO E INSTRUÇÃO TECNICA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 013	HIKVISION / HILOOK	58.762,00
PARTICIPANTE 043	BeNuvem / VMS Cloud	70.000,00
PARTICIPANTE 083	PRÓPRIA / PROPRIA	58.762,00
PARTICIPANTE 047	HIKVISION / IDDS-TCM403-01	58.762,00
PARTICIPANTE 073	hikvision / 1080P , SPEED E DE LEITURA	58.650,00
PARTICIPANTE 089	HIKVISION / HIKVISION	58.762,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: Ser Val. Ref.: 155.112,00
Descrição: CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPADORA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 070	PRÓPRIA / PRÓPRIA	155.122,00
PARTICIPANTE 041	BeNuvem / VMS Cloud	155.112,00
PARTICIPANTE 050	HIKVISION / HILOOK	155.112,00
PARTICIPANTE 069	HIKVISION / HIKVISION	155.112,00
PARTICIPANTE 075	propria	155.112,00
PARTICIPANTE 038	HIKVISION / IDDS-TCM403-01	155.112,00

g

29

f

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Processo Administrativo Nº 109/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 15/09/2022 11:24:35

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 1.370,00

Descrição: BANCO EM MADEIRA MODELO FRANCÊS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARMAÇÃO EM FERRO FUNDIDO NA COR PRETO BRILHANTE COM FURAÇÃO PARA PARAFUSAR NO CHÃO, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS GALVANIZADOS. COM APOIO PARA BRAÇO NOS DOIS LADOS DO BANCO. COM ACENTO COMPOSTO POR 04 RIPAS DE IPÊ EXTRA DE 8 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 2CM E ENCOSTO COMPOSTO DE 03 RIPAS DE IPÊ EXTRA COM 8CM DE LARGURA E 02 CM DE ESPESSURA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA TOTAL DO BANCO MÍNIMO DE 75CM, ACENTO COM ALTURA DE 40CM, LARGURA DE 38CM, COM 1,50 DE COMPRIMENTO, ENVERNIZADO COM VERNIZ IMPREGNANTE NA COR NATURAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 035	PRÓPRIA / PRÓPRIA	1.300,00
PARTICIPANTE 092	MOVEIS IMPERADOR / FRANCES7REGUAS150CM	1.370,00
PARTICIPANTE 029	F.A MOVEIS / SOB MEDIDA	1.370,00

g

g

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Processo Administrativo Nº 109/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 15/09/2022 11:24:35

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 1.370,00

Descrição: BANCO EM MADEIRA MODELO FRANCÊS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARMAÇÃO EM FERRO FUNDIDO NA COR PRETO BRILHANTE COM FURAÇÃO PARA PARAFUSAR NO CHÃO, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS GALVANIZADOS. COM APOIO PARA BRAÇO NOS DOIS LADOS DO BANCO. COM ACENTO COMPOSTO POR 04 RIPAS DE IPÊ EXTRA DE 8 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 2CM E ENCOSTO COMPOSTO DE 03 RIPAS DE IPÊ EXTRA COM 8CM DE LARGURA E 02 CM DE ESPESSURA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA TOTAL DO BANCO MÍNIMO DE 75CM, ACENTO COM ALTURA DE 40CM, LARGURA DE 38CM, COM 1,50 DE COMPRIMENTO, ENVERNIZADO COM VERNIZ IMPREGNANTE NA COR NATURAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	F.A MOVEIS / SOB MEDIDA	1.370,00
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	MOVEIS IMPERADOR / FRANCES7REGUAS150CM	1.370,00
MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163	PRÓPRIA / PRÓPRIA	1.300,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

g

v

/

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Horário: 26/09/2022 10:27 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/68fa8db553d342e5a120cc800c90a98f.pdf>

Horário: 26/09/2022 10:27 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c15c04dcb131476a8d08db2f276f2c4a.pdf>

Horário: 26/09/2022 10:27 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a6ddda153ec4f5a809d247c5887deb8.zip>

Horário: 26/09/2022 10:27 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b86990d0295457fa30c295d9de14eb.pdf>

Horário: 26/09/2022 10:27 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a431e411eeb466e920ff3879ea910e5.pdf>

Horário: 26/09/2022 10:27 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8b206b4bb5e4d8cac1d84f0e1ba5a0a.pdf>

Horário: 26/09/2022 10:27 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/90f47eb0c02a4ea3b0c3a234bce5552b.pdf>

Horário: 26/09/2022 10:27 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e58ae023be1442bc954d14fc9a2fb628.pdf>

Horário: 26/09/2022 10:27 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/248bb3484036484480f2297702b22293.pdf>

Horário: 26/09/2022 10:27 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/84a1793e0f9a46e6a854e1d5a1d9cd1a.pdf>

Horário: 26/09/2022 10:27 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce61a6284dd944d7a96845df60593ea9.pdf>

Horário: 26/09/2022 10:27 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c29d1c08536433cae02d60cf0247807.pdf>

Horário: 26/09/2022 10:27 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/162df3d21c0745fabd9f597968209023.pdf>

Horário: 26/09/2022 10:27 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3803cce77d24b3990b7e27921f1dd53.pdf>

Horário: 26/09/2022 10:27 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b9c4c1de4a0543efba3334aeb1fe80f4.zip>

Horário: 26/09/2022 10:27 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71eb16b758534a7a934b27660c1a20f6.pdf>

g

22

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163**

Horário: 28/09/2022 13:42 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ede45446a75424b8e46ff4d8a561564.pdf>

Horário: 28/09/2022 13:42 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3b7835aae65490ca22ede38a31b7d1a.pdf>

Horário: 28/09/2022 13:42 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8dbe9e8dc0e5493d883c1e55d05040c1.pdf>

Horário: 28/09/2022 13:42 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de4331df00a748b7be7ac04b0893bff6.pdf>

Horário: 28/09/2022 13:42 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb02c2244ca74741975a2c474b86ff9d.pdf>

Horário: 28/09/2022 13:42 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92a47148f71645fa91acfe435817f086.pdf>

Horário: 28/09/2022 13:42 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/07490db09814483da535f1742e8520fa.pdf>

Horário: 28/09/2022 13:42 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92903ea3338f479baa673fde04233914.pdf>

Horário: 28/09/2022 13:42 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7008d153aca240d3a3f8dc705da54e89.pdf>

Horário: 28/09/2022 13:42 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f09e0650d69b4393a4c65ec8348d1ce3.pdf>

Horário: 28/09/2022 13:42 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b88467088f244279ee0475714f578ab.pdf>

Horário: 28/09/2022 13:42 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b27f492ca0bf40dd86cf7bba688f4794.pdf>

Horário: 28/09/2022 13:42 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd04ee74ab1f4a8aa3785b1023e2901b.pdf>

Horário: 28/09/2022 13:42 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14be378be5334d92a946feda61a64aa2.pdf>

Horário: 28/09/2022 13:42 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/59daaf16c33b4d30a7538c7cb90b198a.pdf>

Horário: 28/09/2022 13:42 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a6ca63cfb08144c8a23e93c22028c2a4.pdf>

9

22

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Horário: 28/09/2022 15:40	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd9d455d97f84fb99b7f7ac8d72f78a3.pdf	
Horário: 28/09/2022 15:40	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5696caf340247438df77362c6a143f8.pdf	
Horário: 28/09/2022 15:40	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/729f17e86c214f6e92b280f5736781d9.pdf	
Horário: 28/09/2022 15:40	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9a097dfc020485f98fd847fa51e7a0a.pdf	
Horário: 28/09/2022 15:40	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a48243e22fd4a3eab76da32f591b9f0.pdf	
Horário: 28/09/2022 15:40	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a65d0a4a17f48d697961ae10262b075.pdf	
Horário: 28/09/2022 15:40	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/757d576d527d47859a73b805a131ba6a.pdf	
Horário: 28/09/2022 15:40	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e7a44d2f49342cea9cc9c19ad232444.pdf	
Horário: 28/09/2022 15:40	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b4d757539e942f8a5fead9af2678764.pdf	
Horário: 28/09/2022 15:40	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f9993b15e65471ea12a88b9a5456f55.pdf	
Horário: 28/09/2022 15:40	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d93c7eb611f499e92d39e87d17ea0c0.pdf	
Horário: 28/09/2022 15:40	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d8866182f44493e8ab7f2f0e6bc81a9.pdf	
Horário: 28/09/2022 15:40	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/96b82729d3c7457a864e5e5221f1e773.pdf	
Horário: 28/09/2022 15:40	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2489bf1d057642f18f8ad770bab73ffc.pdf	
Horário: 28/09/2022 15:40	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5574173d7a584e5a8336781d419bde87.rar	
Horário: 28/09/2022 15:40	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/404272c129154d9bb08116678b05606b.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

g

v

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Processo Administrativo Nº 109/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 15/09/2022 11:24:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/09/2022 14:12:44 ESCLARECIMENTO REQUERIDO OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31.737.518/0001-
Bom dia senhores,

Venho através deste, solicitar um esclarecimento referente ao Pregão 55/2022, em relação ao Prazo de Entrega em que Edital constam 2 (dois) prazos diferentes.

4.2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser em qualquer local no território do Município de Três Barras do Paraná.

Ficamos no aguardo de qual prazo de entrega devemos considerar.

Cordialmente
Gabriel F.

22/09/2022 09:10:20 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

O PRAZO DE ENTREGA A SER CONSIDERADO É O DE 30 DIAS

26/09/2022 10:14:09 CADASTRO DE PROPOSTA CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

26/09/2022 10:27:38 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

28/09/2022 13:20:16 CADASTRO DE PROPOSTA MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163

28/09/2022 13:42:17 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163

28/09/2022 15:19:45 CADASTRO DE PROPOSTA AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

28/09/2022 15:40:00 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

29/09/2022 08:51:16 MENSAGEM PREGOEIRO

bom dia, agradecemos a participação dos senhores e informamos que a fase de disputa iniciará pontualmente as 9:00 horas

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIA
Descrição: BANCO EM MADEIRA MODELO FRANCÊS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARMAÇÃO EM FERRO FUNDIDO NA COR PRETO BRILHANTE COM FURAÇÃO PARA PARAFUSAR NO CHÃO, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS GALVANIZADOS. COM APOIO PARA BRAÇO NOS DOIS LADOS DO BANCO. COM ACENTO COMPOSTO POR 04 RIPAS DE IPÊ EXTRA DE 8 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 2CM E ENCOSTO COMPOSTO DE 03 RIPAS DE IPÊ EXTRA COM 8CM DE LARGURA E 02 CM DE ESPESSURA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA TOTAL DO BANCO MÍNIMO DE 75CM, ACENTO COM ALTURA DE 40CM, LARGURA DE 38CM, COM 1,50 DE COMPRIMENTO, ENVERNIZADO COM VERNIZ IMPREGNANTE NA COR NATURAL			
Quantidade: 50		Valor Unit.: 1.025,00	Valor Total: 51.250,00

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163	035 30.908.744/0001-70	1.300,00	1.025,00	Sim
2 AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	029 29.615.312/0001-91	1.370,00	1.035,00	Sim
3 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E	092 73.334.476/0001-32	1.370,00	1.129,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/09/2022 11:24:34	PUBLICADO			
15/09/2022 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
19/09/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
29/09/2022 09:00:08	DISPUTA			
29/09/2022 09:00:08	LANCE	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		1.370,00
29/09/2022 09:00:08	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.300,00
29/09/2022 09:00:08	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.370,00
29/09/2022 09:00:37	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.298,00
29/09/2022 09:00:56	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.297,00
29/09/2022 09:01:24	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.295,00
29/09/2022 09:01:34	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.290,00
29/09/2022 09:01:59	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.285,00
29/09/2022 09:02:08	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.280,00
29/09/2022 09:02:44	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.278,00
29/09/2022 09:02:58	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.275,00
29/09/2022 09:03:08	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.270,00
29/09/2022 09:03:23	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.250,00
29/09/2022 09:03:36	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.248,00
29/09/2022 09:03:45	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.245,00
29/09/2022 09:04:03	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.244,80
29/09/2022 09:04:15	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.243,00
29/09/2022 09:04:26	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.240,00
29/09/2022 09:04:37	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.239,00
29/09/2022 09:05:16	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.238,50
29/09/2022 09:05:23	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.237,00
29/09/2022 09:05:43	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.236,00
29/09/2022 09:05:54	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.235,50
29/09/2022 09:06:12	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.235,40
29/09/2022 09:06:21	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.235,00
29/09/2022 09:06:33	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.234,77
29/09/2022 09:06:41	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.230,00
29/09/2022 09:06:54	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.200,00
29/09/2022 09:07:10	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.190,00
29/09/2022 09:07:48	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.180,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

29/09/2022 09:07:59	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.175,00
29/09/2022 09:08:29	LANCE	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.174,00
29/09/2022 09:08:29	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
29/09/2022 09:08:39	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.173,00
29/09/2022 09:08:43	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.170,00
29/09/2022 09:08:52	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.165,00
29/09/2022 09:09:03	LANCE	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.169,00
29/09/2022 09:09:09	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.160,00
29/09/2022 09:09:22	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.155,00
29/09/2022 09:09:27	LANCE	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.150,00
29/09/2022 09:09:33	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.145,00
29/09/2022 09:09:38	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.130,00
29/09/2022 09:09:51	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.100,00
29/09/2022 09:09:58	LANCE	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.129,00
29/09/2022 09:10:04	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.099,00
29/09/2022 09:10:17	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.080,00
29/09/2022 09:10:39	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.075,00
29/09/2022 09:11:07	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.070,00
29/09/2022 09:11:18	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.065,00
29/09/2022 09:11:53	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.060,00
29/09/2022 09:12:00	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.050,00
29/09/2022 09:12:20	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.045,00
29/09/2022 09:12:42	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.040,00
29/09/2022 09:12:52	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.035,00
29/09/2022 09:13:02	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.025,00
29/09/2022 09:15:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163			
29/09/2022 09:15:02	HABILITAÇÃO		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Vanessa M. A. Oenning

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Viviane R.

MEMBRO DE APOIO VIVIANEE ROBRIGUES

Fernando H. Pizzato

Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

f

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
Processo Administrativo Nº 109/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 15/09/2022 11:24:35

				TOTAL DO PROCESSO: 51.250,00
MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163			30.908.744/0001-70	51.250,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 035	1.025,00	Total: 51.250,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA	
Descrição: BANCO EM MADEIRA MODELO FRANCÊS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARMAÇÃO EM FERRO FUNDIDO NA COR PRETO BRILHANTE COM FURAÇÃO PARA PARAFUSAR NO CHÃO, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS GALVANIZADOS. COM APOIO PARA BRAÇO NOS DOIS LADOS DO BANCO, COM ACENTO COMPOSTO POR 04 RIPAS DE IPÊ EXTRA DE 8 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 2CM E ENCOSTO COMPOSTO DE 03 RIPAS DE IPÊ EXTRA COM 8CM DE LARGURA E 02 CM DE ESPESSURA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA TOTAL DO BANCO MÍNIMO DE 75CM, ACENTO COM ALTURA DE 40CM, LARGURA DE 38CM, COM 1,50 DE COMPRIMENTO, ENVERNIZADO COM VERNIZ IMPREGNANTE NA COR NATURAL				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1.025,00		Total Item: 51.250,00	



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES



Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil **CPF**
MAYCON REFFATTI PELISER 015.714.791-63

CNPJ **Data de Abertura**
30.908.744/0001-70 11/07/2018

Nome Empresarial
MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163

Nome Fantasia
DESTAK MOVEIS

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente **Data da Situação Cadastral**
ATIVA 11/07/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85485-000	RUA RECIFE	435	CASA A
Bairro	Município	UF	
CENTRO	TRES BARRAS DO PARANA	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	11/07/2018	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja, Televenda, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Ocupações Secundárias

Carpinteiro(a) independente

Comerciante independente de móveis

Moveleiro(a) de móveis metálicos independente

Encanador independente

Transportador(a) escolar independente

Artesão(ã) em madeira independente

Marceneiro(a) sob encomenda ou não,

Atividades Secundárias (CNAE)

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4924-8/00 - Transporte escolar

1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

independente
Pedreiro independente
Pintor(a) de parede independente

4399-1/03 - Obras de alvenaria
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

3

29

A

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

v

K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.908.744/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESTAK MOVEIS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R RECIFE	NÚMERO 435	COMPLEMENTO CASA A
-------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYCONREFFATTI@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3256-9837
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/09/2022 às 10:40:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

3

18

[Assinatura]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
4930481 2.A VIA 07/08/1998

NOME MAYCON REFFATTI PELLISER

PAISAJIO ELIO PELLISER
MARISETE ASSUNTA REFFATTI PELLISER

OURO PRETO DO OESTE-RO 06/AGO/1990

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO

POSSEEM C.NAS. 26191 FLS. 5 L. 50 OURO PRETO DO OESTE RO EM 10/08/1990

Handwritten signature

5156680 Darcyana S. Marinho 30453836

ASPAPH-OSGERSTA LEI Nº 7.116 DE 29/09/85

5

29

Handwritten mark

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

G-4

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

Maycon Ruffatti Silva

g

o

K



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000117

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027976863-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.908.744/0001-70

Nome: MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

g

v

f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163**
CNPJ: **30.908.744/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:16 do dia 28/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2023.

Código de controle da certidão: **2FE1.7881.9E0E.3975**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

g

f



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000119

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 1473/2022

Cadastro Econômico: 19730

Razão Social.: MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163
CPF/CNPJ.....: 30.908.744/0001-70
Nome Fantasia: MAYCON REFFATTI PELI
Endereço.....: RUA RECIFE 435
Bairro.....: CENTRO
Atividade.....: ATIV.PAISAGISTICAS, CARPINTEIRO, TANSP.ESCOLAR, FA
Alvará.....: 1973

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Econômico nº 1973-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 28/09/2022

Válida até: 28/10/2022

Ano/Número da certidão.....: 2022/1473

Código de autenticidade da certidão: 55614274055614

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

g

v

f

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.908.744/0001-70

Razão Social: MAYCON REFFATTI PELISER

Endereço: R MACHADO DE ASSIS 100 / ANHANGUERA / GOIANIA / GO / 74335-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2022 a 26/10/2022

Certificação Número: 2022092702291871422345

Informação obtida em 28/09/2022 10:43:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

g

v

f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163**
CNPJ: **30.908.744/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:16 do dia 28/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2023.

Código de controle da certidão: **2FE1.7881.9E0E.3975**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

22

F



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.908.744/0001-70
Certidão n°: 32401043/2022
Expedição: 28/09/2022, às 10:42:08
Validade: 27/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.908.744/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

o

29

K



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163

CNPJ: 30.908.744/0001-70

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CATANDUVAS, 27 de Setembro de 2022



ADRIANE STRZELECKI

Adriane Strzelecki
Distribuidor

g

2

[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil MAYCON REFFATTI PELISER
CPF 015.714.791-63

CNPJ 30.908.744/0001-70
Data de Abertura 11/07/2018

Nome Empresarial
MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163

Nome Fantasia
DESTAK MOVEIS

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 11/07/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85485-000	RUA RECIFE	435	CASA A
Bairro	Município	UF	
CENTRO	TRES BARRAS DO PARANA	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	11/07/2018	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja, Televenda, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Ocupações Secundárias

Carpinteiro(a) independente

Comerciante independente de móveis

Moveleiro(a) de móveis metálicos independente

Encanador independente

Transportador(a) escolar independente

Artesão(ã) em madeira independente

Marceneiro(a) sob encomenda ou não,

Atividades Secundárias (CNAE)

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4924-8/00 - Transporte escolar

1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

independente
Pedreiro independente
Pintor(a) de parede independente

4399-1/03 - Obras de alvenaria
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

g

29



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163
CNPJ: 30.908.744/0001-70
Telefone: (62) 3256-9837 E-mail: mayconreffatti@gmail.com
Rua Recife, n°435, Centro, Três Barras do Paraná – PR
CEP: 85.485-000

ANEXO II

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2022.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163**, inscrita no CNPJ sob n° **30.908.744/0001-70**, sediada na Rua Recife, n° 435, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, declara para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 51/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná – PR, 28 de setembro de 2022.



MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163

CNPJ 30.908.744/0001-70

g

v



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil MAYCON REFFATTI PELISER
CPF 015.714.791-63

CNPJ 30.908.744/0001-70
Data de Abertura 11/07/2018

Nome Empresarial
MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163

Nome Fantasia
DESTAK MOVEIS

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 11/07/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85485-000	RUA RECIFE	435	CASA A
Bairro	Município	UF	
CENTRO	TRES BARRAS DO PARANA	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	11/07/2018	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja, Televenda, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Ocupações Secundárias

Carpinteiro(a) independente

Comerciante independente de móveis

Moveleiro(a) de móveis metálicos independente

Encanador independente

Transportador(a) escolar independente

Artesão(ã) em madeira independente

Marceneiro(a) sob encomenda ou não,

Atividades Secundárias (CNAE)

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4924-8/00 - Transporte escolar

1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

independente
Pedreiro independente
Pintor(a) de parede independente

4399-1/03 - Obras de alvenaria
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

g

v

f

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

29

MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163
CNPJ: 30.908.744/0001-70
Telefone: (62) 3256-9837 E-mail: mayconreffatti@gmail.com
Rua Recife, nº435, Centro, Três Barras do Paraná – PR
CEP: 85.485-000

ANEXO III

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163**, inscrita no CNPJ sob nº **30.908.744/0001-70**, sediada na Rua Recife, nº 435, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Três Barras do Paraná – PR, 28 de setembro de 2022.



MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163

CNPJ 30.908.744/0001-70

g

28



MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163
CNPJ: 30.908.744/0001-70
Telefone: (62) 3256-9837 E-mail: mayconreffatti@gmail.com
Rua Recife, n°435, Centro, Três Barras do Paraná – PR
CEP: 85.485-000

ANEXO IV

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa **MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163**, inscrita no CNPJ sob nº **30.908.744/0001-70**, sediada na Rua Recife, nº 435, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná – PR, 28 de setembro de 2022.



MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163

CNPJ 30.908.744/0001-70

g

v

K

MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163
CNPJ: 30.908.744/0001-70
Telefone: (62) 3256-9837 E-mail: mayconreffatti@gmail.com
Rua Recife, n°435, Centro, Três Barras do Paraná – PR
CEP: 85.485-000

ANEXO I

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2022.

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163**, inscrita no CNPJ sob n° **30.908.744/0001-70**, sediada na Rua Recife, n° 435, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNI	VLR TOTAL
1	50	UNID	BANCO EM MADEIRA MODELO FRANCÊS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARMAÇÃO EM FERRO FUNDIDO NA COR PRETO BRILHANTE COM FURAÇÃO PARA PARAFUSAR NO CHÃO, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS GALVANIZADOS. COM APOIO PARA BRAÇO NOS DOIS LADOS DO BANCO. COM ACENTO COMPOSTO POR 04 RIPAS DE IPÊ EXTRA DE 8 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 2CM E ENCOSTO COMPOSTO DE 03 RIPAS DE IPÊ EXTRA COM 8CM DE LARGURA E 02 CM DE ESPESSURA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA TOTAL DO BANCO MÍNIMO DE 75CM, ACENTO COM ALTURA DE 40CM, LARGURA DE 38CM, COM 1,50 DE COMPRIMENTO, ENVERNIZADO COM VERNIZ IMPREGNANTE NA COR NATURAL	R\$1.300,00	R\$65.000,00

Valor Total da Proposta: R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital

Marca: Própria

Validade da Proposta: 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a entrega dos materiais;

Três Barras do Paraná – PR, 28 de setembro de 2022.


MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163

g

g





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30908744000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

g

g

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/09/2022 09:54:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163**
CNPJ: **30.908.744/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g

v



MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163
 CNPJ: 30.908.744/0001-70
 Telefone: (62) 3256-9837 E-mail: mayconreffatti@gmail.com
 Rua Recife, nº435, Centro, Três Barras do Paraná – PR
 CEP: 85.485-000

ANEXO I

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022.

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163**, inscrita no CNPJ sob nº **30.908.744/0001-70**, sediada na Rua Recife, nº 435, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNI	VLR TOTAL
1	50	UNID	BANCO EM MADEIRA MODELO FRANCÊS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARMAÇÃO EM FERRO FUNDIDO NA COR PRETO BRILHANTE COM FURAÇÃO PARA PARAFUSAR NO CHÃO, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS GALVANIZADOS. COM APOIO PARA BRAÇO NOS DOIS LADOS DO BANCO. COM ACENTO COMPOSTO POR 04 RIPAS DE IPÊ EXTRA DE 8 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 2CM E ENCOSTO COMPOSTO DE 03 RIPAS DE IPÊ EXTRA COM 8CM DE LARGURA E 02 CM DE ESPESSURA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA TOTAL DO BANCO MÍNIMO DE 75CM, ACENTO COM ALTURA DE 40CM, LARGURA DE 38CM, COM 1,50 DE COMPRIMENTO, ENVERNIZADO COM VERNIZ IMPREGNANTE NA COR NATURAL	R\$1.025,00	R\$51.250,00

Valor Total da Proposta: R\$51.250,00 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital

Marca: Própria

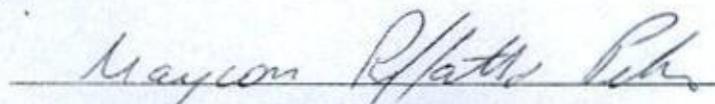
Validade da Proposta: 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a entrega dos materiais;

Três Barras do Paraná – PR, 29 de setembro de 2022.

g


 MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163

g

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Processo Administrativo Nº 109/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 15/09/2022 11:24:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/09/2022 14:12:44 ESCLARECIMENTO REQUERIDO OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31.737.518/0001- Bom dia senhores.

Venho através deste, solicitar um esclarecimento referente ao Pregão 55/2022, em relação ao Prazo de Entrega em que Edital constam 2 (dois) prazos diferentes.

4.2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser em qualquer local no território do Município de Três Barras do Paraná.

Ficamos no aguardo de qual prazo de entrega devemos considerar.

Cordialmente
Gabriel F.

22/09/2022 09:10:20 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

O PRAZO DE ENTREGA A SER CONSIDERADO É O DE 30 DIAS

26/09/2022 10:14:09 CADASTRO DE PROPOSTA CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

26/09/2022 10:27:38 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

28/09/2022 13:20:16 CADASTRO DE PROPOSTA MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163

28/09/2022 13:42:17 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163

28/09/2022 15:19:45 CADASTRO DE PROPOSTA AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

28/09/2022 15:40:00 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

29/09/2022 08:51:16 MENSAGEM PREGOEIRO

bom dia, agradecemos a participação dos senhores e informamos que a fase de disputa iniciará pontualmente as 9:00 horas

29/09/2022 09:18:34 MENSAGEM PREGOEIRO

iremos dar inicio a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, pedimos que os senhores acompanhem as informações pertinentes ao processo aqui pelo chat

29/09/2022 09:56:53 MENSAGEM PREGOEIRO

a empresa classificada em primeiro lugar no item do objeto, apresentou toda a documentação referente a habilitação de acordo com as exigências do edital

29/09/2022 09:56:58 MENSAGEM PREGOEIRO

edital

29/09/2022 09:57:10 MENSAGEM PREGOEIRO

sendo declarada vencedora do certame

29/09/2022 09:58:58 MENSAGEM PREGOEIRO

a fase para manifestação de intenção de recursos iniciará a partir de agora tendo a duração de 15 minutos

29/09/2022 09:59:18 MENSAGEM PREGOEIRO

lembrando que na manifestação deverá ser expressa a motivação

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: BANCO EM MADEIRA MODELO FRANCÊS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARMAÇÃO EM FERRO FUNDIDO NA COR PRETO BRILHANTE COM FURAÇÃO PARA PARAFUSAR NO CHÃO, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS GALVANIZADOS, COM APOIO PARA BRAÇO NOS DOIS LADOS DO BANCO, COM ACENTO COMPOSTO POR 04 RIPAS DE IPÊ EXTRA DE 8 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 2CM E ENCOSTO COMPOSTO DE 03 RIPAS DE IPÊ EXTRA COM 8CM DE LARGURA E 02 CM DE ESPESSURA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA TOTAL DO BANCO MÍNIMO DE 75CM, ACENTO COM ALTURA DE 40CM, LARGURA DE 38CM, COM 1,50 DE COMPRIMENTO, ENVERNIZADO COM VERNIZ IMPREGNANTE NA COR NATURAL			
Quantidade: 50		Valor Unit.: 1.025,00	Valor Total: 51.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163	035 30.908.744/0001-70	1.300,00	1.025,00	Sim
2 AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	029 29.615.312/0001-91	1.370,00	1.035,00	Sim
3 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E	092 73.334.476/0001-32	1.370,00	1.129,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

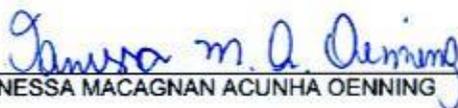
MOVIMENTOS DO LOTE

15/09/2022 11:24:34	PUBLICADO			
15/09/2022 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
29/09/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
29/09/2022 09:00:08	DISPUTA			
29/09/2022 09:00:08	LANCE	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		1.370,00
29/09/2022 09:00:08	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.300,00
29/09/2022 09:00:08	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.370,00
29/09/2022 09:00:37	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.298,00
29/09/2022 09:00:56	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.297,00
29/09/2022 09:01:24	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.295,00
29/09/2022 09:01:34	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.290,00
29/09/2022 09:01:59	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.285,00
29/09/2022 09:02:08	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.280,00
29/09/2022 09:02:44	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.278,00
29/09/2022 09:02:58	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.275,00
29/09/2022 09:03:08	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.270,00
29/09/2022 09:03:23	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.250,00
29/09/2022 09:03:36	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.248,00
29/09/2022 09:03:45	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.245,00
29/09/2022 09:04:03	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.244,80
29/09/2022 09:04:15	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.243,00
29/09/2022 09:04:26	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)		1.240,00
29/09/2022 09:04:37	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)		1.239,00

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

29/09/2022 09:05:16	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.238,50
29/09/2022 09:05:23	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.237,00
29/09/2022 09:05:43	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.236,00
29/09/2022 09:05:54	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.235,50
29/09/2022 09:06:12	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.235,40
29/09/2022 09:06:21	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.235,00
29/09/2022 09:06:33	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.234,77
29/09/2022 09:06:41	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.230,00
29/09/2022 09:06:54	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.200,00
29/09/2022 09:07:10	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.190,00
29/09/2022 09:07:48	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.180,00
29/09/2022 09:07:59	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.175,00
29/09/2022 09:08:29	LANCE	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.174,00
29/09/2022 09:08:29	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
29/09/2022 09:08:39	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.173,00
29/09/2022 09:08:43	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.170,00
29/09/2022 09:08:52	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.165,00
29/09/2022 09:09:03	LANCE	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.169,00
29/09/2022 09:09:09	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.160,00
29/09/2022 09:09:22	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.155,00
29/09/2022 09:09:27	LANCE	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.150,00
29/09/2022 09:09:33	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.145,00
29/09/2022 09:09:38	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.130,00
29/09/2022 09:09:51	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.100,00
29/09/2022 09:09:58	LANCE	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.129,00
29/09/2022 09:10:04	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.099,00
29/09/2022 09:10:17	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.080,00
29/09/2022 09:10:39	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.075,00
29/09/2022 09:11:07	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.070,00
29/09/2022 09:11:18	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.065,00
29/09/2022 09:11:53	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.060,00
29/09/2022 09:12:00	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.050,00
29/09/2022 09:12:20	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.045,00
29/09/2022 09:12:42	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.040,00
29/09/2022 09:12:52	LANCE	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	1.035,00
29/09/2022 09:13:02	LANCE	MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 (PARTICIPANTE 035)	1.025,00
29/09/2022 09:15:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163			
29/09/2022 09:15:02	HABILITAÇÃO		
29/09/2022 09:19:44	MENSAGEM PREGOEIRO		
a empresa classificada em primeiro lugar está convocada a apresentação da proposta ajustada bem como dos demais documentos solicitados no prazo de 02 horas a contar a partir de agora			
29/09/2022 09:59:24	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/09/2022 10:14:24	EM ADJUDICAÇÃO		
29/09/2022 10:17:03	ADJUDICADO		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÉS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES



Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Processo Administrativo Nº 109/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 15/09/2022 11:24:35

TOTAL DO PROCESSO: 51.250,00

MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163 30.908.744/0001-70 51.250,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 035 1.025,00 **Total: 51.250,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: BANCO EM MADEIRA MODELO FRANCÊS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARMAÇÃO EM FERRO FUNDIDO NA COR PRETO BRILHANTE COM FURAÇÃO PARA PARAFUSAR NO CHÃO, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS GALVANIZADOS. COM APOIO PARA BRAÇO NOS DOIS LADOS DO BANCO. COM ACENTO COMPOSTO POR 04 RIPAS DE IPÊ EXTRA DE 8 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 2CM E ENCOSTO COMPOSTO DE 03 RIPAS DE IPÊ EXTRA COM 8CM DE LARGURA E 02 CM DE ESPESSURA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA TOTAL DO BANCO MÍNIMO DE 75CM, ACENTO COM ALTURA DE 40CM, LARGURA DE 38CM, COM 1,50 DE COMPRIMENTO, ENVERNIZADO COM VERNIZ IMPREGNANTE NA COR NATURAL

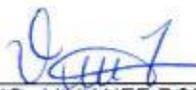
Quantidade: 50

Valor Unit.: 1.025,00

Total Item: 51.250,00



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES



Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

➤ **MAYCON FREITAS REFFATTI PELISER 01571479163 – CNPJ Nº 30.908.744/0001-70**

LOTE	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	UNID.	BANCO EM MADEIRA MODELO FRANCÊS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARMAÇÃO EM FERRO FUNDIDO NA COR PRETO BRILHANTE COM FURAÇÃO PARA PARAFUSAR NO CHÃO, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS GALVANIZADOS. COM APOIO PARA BRAÇO NOS DOIS LADOS DO BANCO. COM ACENTO COMPOSTO POR 04 RIPAS DE IPÊ EXTRA DE 8 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 2CM E ENCOSTO COMPOSTO DE 03 RIPAS DE IPÊ EXTRA COM 8CM DE LARGURA E 02 CM DE ESPESSURA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA TOTAL DO BANCO MÍNIMO DE 75CM, ACENTO COM ALTURA DE 40CM, LARGURA DE 38CM, COM 1,50 DE COMPRIMENTO. ENVERNIZADO COM VERNIZ IMPREGNANTE NA COR NATURAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.025,00	51.250,00
TOTAL						R\$ 51.250,00

Valor total do fornecedor: R\$ 51.250,00 (Cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Desclassificações

➤ **NÃO HOUVE**

Inabilitações

➤ **NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/Pr, 29 de setembro de 2022.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000144

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Administração e Outras

A espécie: Pregão Eletrônico nº 055/2022.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Máximo: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil quinhentos reais)

Forma de Pagamento: em até 30 dias após entrega dos produtos

Os fatos:

Trata-se da aquisição de bancos de madeira para instalação em espaços públicos do município de Três Barras do Paraná.

No momento da abertura das propostas, três (03) empresas apresentaram suas ofertas, na sequência, tendo como vencedora a pessoa jurídica de **Maycon Reffatti Peliser 01571479163 CNPJ nº 30.908.744/0001-70**, vencedora do certame, tendo como valor global de R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais). Não houve desclassificações e nem inabilitações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto da aquisição de bancos de madeira para instalação em espaços públicos do município de Três Barras do Paraná, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão eletrônico é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, havendo apenas três empresas participantes, quando poderia se ter mais.

Enfatizando, as participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Fora declarada vencedora a empresa acima citada.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, as vencedoras **Maycon Reffatti Peliser 01571479163 CNPJ nº 30.908.744/0001-70**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 29/09/2022, Código de controle desta certidão: 204765378.



ESTADO DO PARANÁ

000145

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ante o exposto, opina-se pela homologação da licitação tipo Pregão Presencial, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, como já foram designados fiscais e gestor do contrato, sejam citados para acompanhar(em) a execução do mesmo.

Três Barras do Paraná, 29 de setembro de 2022.


Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nº 55/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresa vencedora: **MAYCON FREITAS REFFATTI PELISER 01571479163 – CNPJ Nº 30.908.744/0001-70**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o contrato administrativo de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de setembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:ICD6ECDD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 938/2022

PORTARIA Nº938/2022
Data 30.09.2022

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fin.	Dias
575-4/1	Edemar Nicolau Kuhn Filho	Médico 40h	04/10/2022	18/10/2022	15
2295-0/3	Edgar Martins	Controlador Interno	03/10/2022	01/11/2022	30
2295-0/4	Edgar Martins	Controlador Interno	03/10/2022	01/11/2022	30
277-1/1	Edith S. Reffatti Pelisser	Aux. de Serviços Gerais 40h	05/10/2022	19/10/2022	15
2259-0/2	Elizete da Silva	Auxiliar de Enfermagem	01/09/2022	30/09/2022	30
23757-4/1	Isabel Cristina Pereira Costa	Médico 40h	03/10/2022	17/10/2022	15
481-2/1	Jucielí Maria Fontana	ACS	26/09/2022	25/10/2022	30
23920-8/1	Kesia Lechinski Padilha	ACS	18/07/2022	27/07/2022	30
405-1/1	Osni de Oliveira	Vigia	26/09/2022	25/10/2022	30

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BA64620D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 5099/2022

DECRETO Nº5099/2022
Data 30.09.2022

Súmula. Transfere servidora e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Transfere servidora efetiva, Senhora **Claci Santos Alves**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40 horas, matrícula nº2664/6-1, portador do CPF nº 819.593.039-53 e da CI/RG nº 5.534.168-0 SSP/PR.

Art. 2º. Fica transferida a lotação da servidora para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 19 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E425CD44

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nº 55/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresa vencedora: **MAYCON FREITAS REFFATTI PELISER 01571479163 – CNPJ Nº 30.908.744/0001-70**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o contrato administrativo de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:EE69DD38

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº08/2022

Partes:

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ACAT – CNPJ - Nº 30.745.474/0001-23**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a adição do aditivo contratual com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, aditar do referido contrato administrativo, em, 56,25 toneladas. Passando de 225 toneladas para 281,25 toneladas, referente ao quantitativo inicial do Contrato Administrativo DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022.

Data assinatura do Aditivo: 30/09/2022

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Dispensa de Licitação nº 04/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:56DA3F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TUNAS DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 10/2022



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 233/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **Rua Recife, nº 435**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **30.908.744/0001-70**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinados, Sr. MAYCON REFFATTI PELISER, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4830491, inscrito no CPF Nº 015.714.791.63, residente na Rua Recife, nº 435, casa A, Três Barras do Paraná/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 55/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O material deverá atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2022.

PARAGRAFO SEGUNDO – O material deverá ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os materiais, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ 51.250,00 (Cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	-------	----------------------	---------------	----------------	-------------

Maycon



CAPITAL DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

01	50	UNID.	BANCO EM MADEIRA MODELO FRANCÊS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARMAÇÃO EM FERRO FUNDIDO NA COR PRETO BRILHANTE COM FURAÇÃO PARA PARAFUSAR NO CHÃO, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS GALVANIZADOS, COM APOIO PARA BRAÇO NOS DOIS LADOS DO BANCO, COM ACENTO COMPOSTO POR 04 RIPAS DE IPÊ EXTRA DE 8 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 2CM E ENCOSTO COMPOSTO DE 03 RIPAS DE IPÊ EXTRA COM 8CM DE LARGURA E 02 CM DE ESPESSURA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA TOTAL DO BANCO MÍNIMO DE 75CM, ACENTO COM ALTURA DE 40CM, LARGURA DE 38CM, COM 1,50 DE COMPRIMENTO, ENVERNIZADO COM VERNIZ IMPREGNANTE NA COR NATURAL.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.025,00	51.250,00
					TOTAL	R\$ 51.250,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária nº 03.01.04.122.0003.1.017.000.4.4.90.52.00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, **POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela

2
Mayer



CAPITAL DO FÉLIZ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO Vi), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2022;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de 0,5% (meio por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o

4
A
Mayra



CAPITAL DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) **JEAN CARLOS DE LIMA**, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) **CAMILA CRISTINA THEISEN**, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

5
Mayra



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

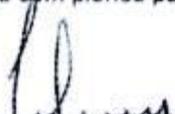
12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

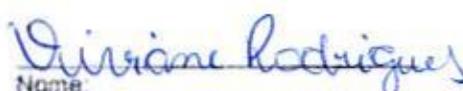
13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

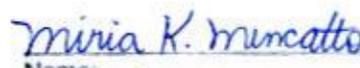
Três Barras do Paraná/PR, 03 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163
MAYCON REFFATTI PELISER
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome:
CPF: 033.631.199-09


Nome:
CPF: 076.456.549-45



000154

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 233/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 55/2022, Menor Preço unitário.

VALOR: R\$ 51.250,00 (Cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

Valor: R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Vigência: 04/10/2023

Tomazina, 04 de outubro de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador: C25A6639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 233/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MAYCON REFFATTI PELISER 01571479163.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 55/2022, Menor Preço unitário.

VALOR: R\$ 51.250,00 (Cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador: D31D9B9F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº939/2022

PORTARIA Nº939/2022

Data 03.10.2022

Súmula. Rescinde por Término de Contrato de servidora, contratada através do PSS nº 001/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica rescindido por término de contrato da servidora, a Sra. **Alexandra Bresola Lunardi**, ocupante do cargo Professora, contratada pelo Processo Seletivo 001/2019, nomeada pela Portaria nº794/2021, matrícula nº861-3/1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador: 23048A37

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 009/2022

Súmula: Aprovar e deliberar sobre a renúncia da vaga de Conselheiro Tutelar e sua substituição pelo primeiro suplente da lista, apto para a vaga.

RESOLUÇÃO
009/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2022, conforme Ata nº 010/2022.

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, pela aprovação da **renúncia** ao cargo de Conselheiro Tutelar de **Jaime Martins da Silva**, e **CONVOCA** o próximo suplente apto, **EDIANE DINIZ**, para assumir a vaga até o término do mandato deste Conselho Tutelar, em dezembro/2023.

Art. - 2º O prazo para se apresentar ao setor de Recursos Humanos é até o dia **10/10/2022, às 17 horas**.

Art. - 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 04 de outubro de 2022.

KEILA BERNARDETE CAMPO,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador: C4FC764A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 001/2022

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação, ao cofinanciamento Estadual, através do Fundo Estadual do Direito do Idoso – FIPAR/PR ao Fundo Municipal do Idoso – FMI.

RESOLUÇÃO: 001/2022

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2134/2021.

Considerando a deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2022, Ata nº 011/2022;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação, ao cofinanciamento Estadual, através do Fundo Estadual do Direito do Idoso – FIPAR/PR ao Fundo Municipal do Idoso – FMI, para incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa, no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ao Centro de Convivência dos Idosos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 04 de outubro de 2022.

IVO PEDROSO,
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador: DA1AB238

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 940/2022